

## A PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: o desafio de uma representação democrática.

Leonia Capaverde Bulla\*

Maria Laci Moura Leal\*\*

**Resumo** - No presente artigo, aborda-se a participação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social. Destacam-se o protagonismo e o papel da sociedade civil no processo de democratização da sociedade brasileira e na luta pela ampliação dos direitos sociais consagrados na Constituição Federal de 1988. Sendo os conselhos um dos principais instrumentos de participação democrática, defende-se que, para que a sociedade civil construa uma representação realmente democrática e participativa, é necessário que os representantes criem canais de interlocução permanente com os segmentos representados e as suas intervenções sejam pautadas na defesa de interesses coletivos e não de interesses particulares.

**Palavras-chave:** participação, sociedade civil, assistência social, conselhos.

### Abstract

In the present article it is shown the civil society's participation on the *Conselho Municipal de Assistência Social* (City Council of Social Assistance). It is highlighted the protagonism and the role of civil society in the process of Brazilian society's democratisation and the struggle for the extension of the social rights written on the Federal Constitution of 1988. Being the councils one of the main tools of democratic participation, it is defended that, for the civil society to build a really democratic and participative representation, the representants need to create channels of permanent interlocution with the represented segments and their interventions need to be focused on the defence of collective interests, not private ones.

**Key-words:** participation, civil society, social assistance, councils.

## INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, no Brasil, tem-se assistido a um amplo movimento de participação da sociedade civil que vem conquistando importantes espaços de participação democrática em instâncias de deliberações sobre a condução das políticas públicas. O Orçamento

---

\* Assistente Social, Doutora em Ciências Humanas – Educação (UFRGS), Professora da Faculdade de Serviço Social da PUCRS e Coordenadora do Núcleo de Pesquisas em Demandas e Políticas Sociais – NEDEPS/PUCRS.

\*\* Assistente Social da Pró-Reitoria de Extensão da UFSM, Especialista em Serviço Social e Política Social pela UnB, Mestre em Serviço Social pela PUCRS, Conselheira do CMAS de Santa Maria, RS.

Participativo, as Conferências Municipais, Estaduais e Nacional de Políticas Públicas, bem como os conselhos deliberativos são importantes mecanismos democráticos de participação popular. Consta-se, entretanto, que, para que os conselhos se traduzam em espaços democráticos de fato, faz-se necessário que os representantes, sobretudo os da sociedade civil, construam uma representação também democrática.

Nesse sentido, considera-se importante destacar algumas questões que vêm norteando a participação dos representantes nesses espaços. Este estudo pretende mostrar como se vem constituindo a participação da sociedade civil nos conselhos, mais especificamente, no Conselho Municipal de Assistência Social.

O texto está estruturado em cinco partes. A primeira trata da importância da participação da sociedade civil no processo de democratização da sociedade brasileira a partir dos anos 80. A segunda apresenta considerações sobre a trajetória da política de assistência social, a mudança de concepção dessa política e a implementação dos conselhos, a partir da aprovação da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). A terceira aborda a participação dos assistentes sociais nos conselhos, como uma das categorias profissionais que mais se tem destacado nesses espaços, em especial, nos conselhos municipais de assistência social.

Na quarta parte, são apresentados os principais resultados da pesquisa realizada junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria. Por fim, apresentam-se considerações acerca das questões abordadas.

## **1 A PARTICIPAÇÃO DEMOCRÁTICA**

Nas últimas décadas, especialmente a partir da década de 80, tem-se presenciado, no cenário político brasileiro, a ampliação do processo de democratização da sociedade. Com a ruptura do regime militar, a partir de 1979, começaram surgir manifestações da sociedade civil que, de forma organizada, se engajou num amplo movimento de participação política.

Durante a década de 80, a sociedade brasileira foi palco de um processo de revitalização da sociedade civil que emergiu com a luta pela democratização do Estado e da sociedade. Esse período foi marcado por um movimento de conquistas democráticas que ganharam a cena pública como a organização de movimentos sociais em diferentes setores, o fortalecimento dos sindicatos, a visibilidade das demandas populares e a luta por direitos sociais (RAICHELIS, 2000).

A mobilização e as lutas da sociedade civil, que ressurgiram no início dos anos 80, foram fundamentais para a ampliação dos espaços de participação democrática. Os avanços no campo dos direitos sociais, consagrados na Constituição da República Federativa do Brasil, promulgada em 1988 (BRASIL,1988), foram resultados da mobilização e pressão desses novos sujeitos que surgiram no cenário brasileiro, conquistando espaços de participação popular.

Essa Constituição, denominada de "Constituição Cidadã" pelo reconhecimento e ampliação dos direitos sociais, trouxe inovações significativa, ao instituir espaços de participação popular na formulação, gestão e controle das políticas sociais. Uma das principais inovações relacionadas à participação da sociedade civil nas decisões políticas é o controle social exercido pela população que se viabiliza por meio da participação de organizações representativas nos conselhos deliberativos.

Durante a década de 90, pôde-se observar o surgimento, na sociedade brasileira, de diversos conselhos, em âmbito nacional, estadual e municipal, visando à implementação de políticas sociais nas diversas áreas: saúde, educação, assistência social, meio ambiente, habitação, previdência; e de defesa de direitos da criança e do adolescente, da mulher, dos idosos, dentre outros. Embora o termo “conselho” não seja uma expressão nova na história de participação política, os conselhos gestores de políticas públicas surgem a partir da promulgação da Constituição Federal de 1988 que prevê, no capítulo da Seguridade Social, como um dos objetivos, “o caráter democrático e descentralizado da gestão administrativa, com a participação da comunidade, em especial de trabalhadores, empresários e aposentados” (BRASIL, 1988).

Os conselhos surgem como um novo espaço de participação da sociedade civil na formulação e no controle das políticas públicas. Os conselhos gestores “tratam-se de canais de participação que articulam representantes da população e membros do poder público estatal em práticas que dizem respeito à gestão de bens públicos” (GOHN, 2001, p. 7).

A constituição desses conselhos possibilita o estabelecimento de novas formas de participação democrática, fazendo com que governo e sociedade civil participem de forma igualitária na definição das políticas públicas. Hoje, com a ampliação do processo de democratização da sociedade brasileira, há a extensão do poder da sociedade política para a sociedade civil. “Agora a cidadania política transcende os limites da delegação de poderes da democracia representativa e expressa-se por meio da democracia participativa, da constituição de conselhos paritários, que se apresentam como novo locus de exercício político”

(CAMPOS; MACIEL, 1997, p. 145).

Na sociedade brasileira, o processo de democratização vem-se fortalecendo com a participação da sociedade civil em instâncias de deliberações políticas. Os conselhos deliberativos de políticas públicas apresentam-se hoje como importantes mecanismos de democracia participativa.

Conforme Raichelis (2000b), esses novos espaços de participação da sociedade civil se consubstanciam como instrumentos propulsores da publicização das políticas sociais, sendo os conselhos deliberativos e paritários a estratégia privilegiada. A publicização pode ser entendida como o processo de deslocamento das discussões e decisões da esfera privada para a esfera pública.

Essa nova forma de gestão da política pública, por meio da interlocução da sociedade com o poder público, faz com que se alterem as relações entre o Estado e a sociedade civil, uma vez que possibilita a construção de uma esfera pública na definição e implementação das políticas sociais. A constituição da esfera pública faz parte do processo de democratização da sociedade e se expressa pela inserção dos interesses das majorias nos processos de decisões políticas (RAICHELIS, 2000b).

A construção desses novos espaços de participação da sociedade civil, em que são discutidas, de forma pública e democrática, as questões relacionadas às políticas sociais, representa um considerável avanço no que diz respeito às políticas públicas no Brasil. Como afirma Demo (1999), a participação não é algo dado nem concedido como dádiva, mas é, sim, um processo de conquista. A conquista de participação nesses espaços significa uma mudança em termos de igualdade democrática, pois a participação da sociedade civil não se refere somente à reivindicação de direitos sociais, mas também de definição dos rumos das políticas públicas.

Considerando-se o importante papel que a sociedade civil desempenhou como protagonista na luta pela democratização das relações entre o Estado e a sociedade, entende-se que a sua participação em espaços democráticos, como os conselhos, deve se pautar também por uma participação democrática. Os representantes dos segmentos que compõem a sociedade civil devem ter como principal desafio a construção de uma prática conselhistas reveladora de uma representação democrática, transparente e que corresponda realmente aos anseios dos segmentos representados.

Para que realmente esses espaços se fortaleçam como mecanismos de aperfeiçoamento da democracia e fortalecimento da cidadania, faz-se necessário que os representantes

construam uma representação pautando sua intervenção na defesa de interesses coletivos e não de interesses particulares. E, para isso, é imprescindível que se contemple também a participação dos cidadãos nas decisões do conselho.

A representação, entendida como a defesa de interesses gerais de determinados grupos por pessoas escolhidas para esse fim, pressupõe que, para representar determinado grupo ou segmento, o representante deve conhecer as demandas e necessidades desse segmento. Para que uma representação seja considerada democrática, ela deve ser desenvolvida de forma visível e transparente e com a participação dos grupos ou segmentos representados.

A representatividade dos conselheiros está relacionada com a capacidade de representação dos interesses coletivos nas assembléias do conselho, como também com a capacidade de articulação desse representante com o segmento que representa. Essa articulação com a base propicia a participação desses grupos no processo de tomada de decisões.

Entende-se também que os segmentos que compõem a representação da sociedade civil, pelo protagonismo que desempenharam no processo de democratização da sociedade, têm um importante papel a desempenhar nesses espaços. Parte-se do pressuposto que, independentemente das posições assumidas pelos representantes governamentais e do comprometimento do governo com as políticas sociais, cabe à sociedade civil o papel de desenvolver uma atuação crítica nos conselhos, de modo a garantir a defesa de interesses da parcela da população brasileira que se encontra excluída.

Há que se ter presente, porém, que os conselhos são espaços de negociações permeados por tensões e disputa de interesses entre os diversos atores sociais. É nesse local que se manifestam a diversidade de opiniões, a pluralidade de idéias, as diferentes visões políticas existentes, as relações de poder que se estabelecem no exercício da negociação entre representantes do governo e da sociedade civil. Dada a diversidade de interesses, os representantes podem, muitas vezes, estar contribuindo para reforçar ou reproduzindo, na sua prática, atitudes autoritárias. Podem também estar defendendo interesses individuais ou corporativos e não interesses coletivos.

## **2 A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS CONSELHOS MUNICIPAIS**

O reconhecimento da assistência social como política pública, portanto como direito

social, está relacionada às lutas da sociedade civil, e à promulgação da Constituição de 1988. A assistência, junto com a saúde e a previdência, passa a integrar a seguridade social. No modelo de seguridade social brasileiro, a saúde é um direito do ser humano, sendo o Estado responsável pelo acesso universal e igualitário. A previdência é garantida somente àqueles que contribuem, e a assistência social é devida a quem dela necessitar, sem exigência de contribuição.

A Lei Orgânica da Assistência Social, aprovada em 7 de dezembro de 1993 (BRASIL, 1993) vem regulamentar os art. 203 e 204 da Constituição Federal que dispõem sobre a assistência social. Com a LOAS, a assistência social passa a ser compreendida como política pública, e a pressupor um conjunto de ações por parte do Estado, visando à garantia de padrões de proteção social ou à garantia da satisfação das necessidades básicas da população.

Ao conferir à assistência social o conceito de política pública, a LOAS propicia o surgimento de uma nova forma de discutir a assistência social, ou seja, a forma pública, com transparência e visibilidade. Ao situar-se a assistência social no campo dos direitos, há um salto de qualidade nessa mudança de compreensão de uma prática assistencialista para uma política social pública.

Desde a promulgação da LOAS, vem sendo observado, na sociedade brasileira, uma mudança de concepções na política de assistência social. Ela passa a adquirir novos contornos, passando a ser entendida não mais nas formas tradicionais, como prática de ajuda aos necessitados, centrada na caridade, no favor, mas como uma política pública de atendimento às necessidades básicas da população, no campo dos direitos sociais e de cidadania.

A aprovação dessa lei representa um marco legal para tal mudança de concepção e também uma inovação nas práticas assistenciais. Assim, ao mesmo tempo que essa discussão propicia o rompimento de práticas antigas, propicia também que segmentos da sociedade civil passem a incorporar espaços de formulação, deliberação e fiscalização da política de assistência social.

A descentralização político-administrativa das ações para os estados e municípios, como também a participação da população, por meio de organizações representativas foram estabelecidas, tanto na Constituição como na LOAS, como diretrizes para a organização da política de assistência social. Segundo Stein (1997), a descentralização pode ser entendida como a partilha de poder entre as três esferas de governo.

De um modo geral, a descentralização pode ser vista como um avanço, tanto na relação entre os poderes governamentais, como também na relação do Estado com a sociedade civil.

O processo de descentralização contribui para o rompimento com uma prática centralizadora dos governos e com a cultura tradicional de clientelismo e assistencialismo que vem acompanhando a prática da assistência social brasileira ao longo dos anos. Esse processo traz, em si, a idéia de redistribuição do poder de decisão tanto entre a esfera federal, estadual e municipal, como também na relação entre o governo e a sociedade.

No entanto, essa mesma autora enfatiza que é preciso ficar atento às diferentes concepções existentes sobre descentralização. Por um lado, a descentralização pode estar associada a estratégias de democratização e fortalecimento do poder local. Por outro, pode estar associada também à transferência da responsabilidade pública de bens e serviços para os poderes locais e para a sociedade, sem os respectivos recursos para o financiamento das ações.

Com a descentralização e a organização dos conselhos, há o fortalecimento da participação da sociedade civil, pois esta é chamada a participar, opinar e deliberar sobre a política de assistência social. É o início de uma aproximação da população com o processo decisório das políticas públicas.

### **3 A PARTICIPAÇÃO DOS ASSISTENTES SOCIAIS NOS CONSELHOS**

Uma das categorias profissionais com maior presença nos conselhos tem sido a dos assistentes sociais. A participação desses profissionais nos diversos conselhos de políticas públicas vem sendo reconhecida pela população, em decorrência de suas intervenções na defesa dos direitos sociais da população.

A atuação dos assistentes sociais tem-se destacado especialmente nos conselhos municipais e estaduais e no Conselho Nacional de Assistência Social. Essa participação dos assistentes sociais decorre da busca de novos espaços de intervenção e da construção do projeto ético-político da profissão.

Com o processo de democratização da sociedade brasileira nos anos 80 do século passado, registram-se conquistas e ampliação dos direitos sociais e ao mesmo tempo, houve o agravamento da questão social. Surge no interior da categoria a necessidade de construção de um novo perfil profissional. Na década seguinte, a conjuntura brasileira sofre o impacto de importantes mudanças que ocorrem no cenário mundial, como a globalização da economia, o avanço das políticas neoliberais, a reestruturação produtiva, o desemprego, o aprofundamento da desigualdade social e o aumento da exclusão social, que causam uma significativa deteriorização da qualidade de vida de vários segmentos da sociedade. “Essa realidade

propunha ao profissional de Serviço Social novos desafios, que deviam ser enfrentados no cotidiano de sua prática profissional” (Bulla, 2003, p.16).

Assim, além das exigências do próprio mercado de trabalho de um profissional mais qualificado, capaz de dar respostas às novas demandas da sociedade brasileira, é necessário um profissional comprometido com os princípios de democracia, equidade, justiça social e a garantia dos direitos civis, políticos e sociais da população excluída. A categoria dos assistentes sociais ganhou notoriedade com a inserção de um número significativo de profissionais na discussão e no encaminhamento do primeiro projeto da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), no final dos anos oitenta<sup>1</sup>.

Os assistentes sociais organizados em suas entidades corporativas e acadêmicas tiveram atuação política destacada durante todo o processo de debate e negociação dos diferentes projetos. Assumiram, em muitos momentos, papel de direção política e cultural, politizaram os debates, estabeleceram alianças políticas nos campos governamental, parlamentar, acadêmico e partidário, o que se mostrou fundamental para o nível de consenso possível que conduziu a aprovação da proposta final da LOAS (RAICHELIS, 2000a, p. 124-125).

Em alguns municípios, os assistentes sociais passaram a desempenhar um papel importante na articulação e mobilização da sociedade civil, no processo de descentralização da política de assistência social e na organização dos conselhos municipais. A intervenção dos assistentes sociais destacou-se pela luta desenvolvida na área da assistência social, para que ela se afirmasse como política pública e direito do cidadão.

Em Santa Maria, os assistentes sociais assumiram, também, um papel chave no processo de descentralização da política de assistência social e na implementação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Os assistentes sociais foram protagonistas na discussão e divulgação da LOAS no município, junto com outros profissionais, sobretudo os trabalhadores da área de saúde, que já estavam num processo de organização e discussão sobre a reforma sanitária.

A representação da sociedade civil no CMAS vem sendo realizada por três segmentos: entidades e organizações de assistência social, profissionais da área social, e usuários da assistência social. Os assistentes sociais integram, junto com os psicólogos, o segmento dos profissionais da área. A experiência acumulada dos assistentes sociais que participaram do CMAS, desde sua criação, fez com que surgisse uma série de indagações e inquietações sobre

---

<sup>1</sup> Esse projeto foi vetado em 1990 pelo então Presidente da República Fernando Collor. Posteriormente, novos projetos foram apresentados, e, em 07 de dezembro de 1993, a LOAS foi sancionada pelo Presidente Itamar Franco.

a questão da representação, uma vez que se percebia que não havia, nas instituições e organizações representadas, qualquer espécie de discussão sobre a participação no conselho.

Questionava-se se os representantes realizavam algum tipo de discussão com suas bases, se não estariam reproduzindo, nas práticas conselhistas, decisões individuais e não coletivas; se a base dos segmentos era informada sobre os acontecimentos do conselho e se as decisões dos representantes eram respaldadas pela base representada, e quais os critérios utilizados para escolha e renovação desses representantes. Essas indagações motivaram o surgimento desta pesquisa.

#### **4 A PESQUISA E SUAS CONSTATAÇÕES**

A pesquisa foi realizada em Santa Maria, município com 243 mil habitantes, localizada na região central do estado do Rio Grande do Sul, no período de 17 de maio a 2 de julho de 2002. O grupo de sujeitos da pesquisa foram os 28 conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria, sendo 14 representantes governamentais e 14 representantes da sociedade civil. Como critério de seleção dos sujeitos da pesquisa, consideram-se a participação e o envolvimento dos conselheiros nas assembléias e comissões de trabalho do conselho. Portanto, foi entrevistado o representante institucional que, na época da pesquisa, comparecia às reuniões, não importando se era titular ou suplente.

O método utilizado para a realização do estudo foi o método dialético-crítico, priorizando-se como categorias de análise a totalidade, a historicidade e a contradição. Para a obtenção das informações, durante o trabalho de campo, utilizaram-se, como instrumentos de pesquisa, a entrevista semi-estruturada, a observação participante, realizada nas assembléias do conselho e a análise documental, centrada nos arquivos do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Maria. Para a elaboração das informações qualitativas, utilizou-se a análise de conteúdo, com base em Gagneten (1987).

Os resultados do estudo (LEAL,2003) demonstram que em relação ao tempo de participação dos representantes da sociedade civil no CMAS, a maioria 42,8 % dos conselheiros participam há mais de quatro anos, enquanto que os representantes governamentais 57,1% participam há menos de dois anos do conselho. Quanto à forma de escolha dos conselheiros, os resultados mostram que todos os representantes governamentais foram indicados, na representação da sociedade civil, 71,4% dos conselheiros também foram indicados para participar do conselho.

Analisando as informações, conclui-se que não existem critérios definidos para a escolha dos representantes da sociedade civil. Os representantes não estão sendo escolhidos de forma democrática, a indicação é a forma predominante de escolha. A eleição é pouco utilizada e, quando ocorre, dá-se de forma isolada e não em fórum específico dos três segmentos que compõem a sociedade civil.

Dados da pesquisa demonstram que entre os três segmentos que compõem a representação da sociedade civil no CMAS, o segmento das entidades prestadoras de serviços é o que se encontra mais organizado. Nesse segmento, a troca de informações sobre os encaminhamentos e decisões do conselho dá-se geralmente nas reuniões de diretoria.

Em relação aos profissionais da área, a troca de informações entre o representante e os assistentes sociais é facilitada pela participação de um número significativo de profissionais que têm representação no conselho. Já os psicólogos não realizam nenhum tipo de discussão sobre a assistência social, ou a representação no conselho.

Na representação dos usuários, embora os entrevistados afirmem que realizam discussões com as bases, destacam-se alguns pontos considerados problemáticos na representação desse segmento: das cinco vagas, três estão destinadas a outros conselhos municipais (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Saúde e Conselho Municipal do Idoso).

Esses conselhos, ao ocuparem essa vaga, estão contribuindo para a não-participação da população usuária da política de assistência social. A representação do usuário no CMAS, na sua maioria, está sendo realizada por conselheiros de outros conselhos que, nem sempre, representam o usuário nesses espaços. Esses representantes, muitas vezes, estão distanciados dos usuários, fato que contribui para que a representatividade desse segmento possa ser questionada.

Outro aspecto que pode ser destacado é que a escolha dos representantes dos usuários não foi realizada com a participação da base desse segmento. Esses conselheiros não foram eleitos pelos usuários para que participassem do conselho como seus representantes e, sim, foram indicados por conselheiros dos conselhos municipais.

Observou-se ainda, na pesquisa, a falta de informações dos representantes da sociedade civil sobre a legislação da política de assistência social e também sobre as atribuições do conselheiro. Percebeu-se que os representantes governamentais, em relação aos representantes da sociedade civil, apresentam maior clareza quanto às atribuições do conselheiro.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considera-se indiscutível o avanço da participação da sociedade civil no processo de gestão das políticas públicas, o poder deliberativo dos conselhos e o controle popular sobre esse processo. A participação da sociedade civil em instâncias como os conselhos gestores de políticas públicas significa um avanço em termos de conquistas de participação democrática.

Entretanto, para que esse processo de democratização avance mais, faz-se necessário que esse segmento qualifique sua intervenção nesses espaços. Para tal, os representantes da sociedade civil "precisam ter a capacidade de influir, o que significa ter informações, ter opiniões, condições e instrumentos para se constituírem em sujeitos da ação e não meros complementos dela" (OLIVEIRA, 1999, p. 47).

Isso requer o acesso a informações, ao conhecimento da legislação pertinente à política de assistência social. Assim, a realização de cursos de capacitação para os conselheiros seria uma das formas de qualificar esta intervenção.

Para ampliar e qualificar a participação da sociedade civil em instâncias de decisões políticas, como o CMAS, faz-se necessário também que os seus representantes desenvolvam uma reflexão sobre a prática desenvolvida nos conselhos. É necessário que percebam a importância dessa participação, mas uma participação que não pode restringir-se ao estar presente em uma assembléia do conselho e, sim, uma participação mais efetiva, com intervenções, com proposições.

Para que o CMAS se converta em um espaço de ampliação da cidadania da população usuária da política de assistência que, geralmente, se encontra excluída, faz-se necessário que se busquem formas de envolvimento dessa população com as questões discutidas no conselho. A representação desse segmento no conselho deve ser garantida e definida de forma democrática, evitando-se ceder a outras pessoas um espaço de participação que é de direito do usuário. Para a construção de uma representação verdadeiramente democrática nesses espaços é fundamental que os conselheiros estabeleçam uma relação de diálogo, de troca, de uma prática com transparência com a base representada.

A sociedade civil deve retomar o seu protagonismo na luta pela defesa e concretização dos direitos sociais expressos na Constituição de 88, consciente do seu papel nos conselhos, como espaços políticos que garantam o atendimento desses direitos. Cabe à sociedade civil a

defesa dos interesses coletivos por meio de uma participação crítica e ativa. Caso contrário, a sua participação no conselho pode-se transformar, dependendo da forma como o governo conduz a política de assistência social, em mera avalizadora das ações do executivo.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado Federal, 1988.
- \_\_\_\_\_. Lei n. 8742, de 07 de dezembro de 1983. **Lei Orgânica da Assistência Social.** Legislação Suplementar. 2. ed. Brasília, DF: MPAS, SEAS, ago. 2001.
- BRAVO, Maria Inês. Gestão Democrática na saúde: o potencial dos conselhos. In: BRAVO, Maria Inês; PEREIRA, Potyara (org.). **Política Social e Democracia.** São Paulo: Cortez, 2001. p. 43-65.
- BULLA, Leonia Capaverde. Relações sociais e questão social na trajetória histórica do serviço social brasileiro. **Textos & Contextos.** Porto Alegre: EDIPUCRS, 2004.
- CAMPOS, Edval Bernardino; MACIEL, Carlos Alberto Batista. Conselhos paritários: o enigma da participação e da construção democrática. **Serviço Social e Sociedade.** São Paulo, n. 55, p. 143-155, nov. 1997.
- CARVALHO, Maria do Carmo; TEIXEIRA, Ana Cláudia ( Org.). **Conselhos gestores de políticas públicas.** São Paulo: Pólis, 2000.
- CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL 10ª Região. **Coletânea de leis.** Porto Alegre, 2000.
- DEMO, Pedro. **Participação é conquista.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 1999.
- GAGNETEN, María Mercedes. **Hacia una metodologia de sistematizacion de la practica.** Buenos Aires: Hvmanitas, 1987.

GOHN, Maria da Glória. **Conselhos gestores e participação sociopolítica**. São Paulo: Cortez, 2001. (questões da nossa época. v. 84).

GOMES, Ana Lígia. Os Conselhos de políticas e de direitos. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Brasília: UnB, CEAD, n. 4, p. 162-172, 2000.

LEAL, Maria Laci Moura. **Representatividade e Legitimidade da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social**. Porto Alegre: PUCRS, 2003. Dissertação (Mestrado em Serviço Social), Faculdade de Serviço Social, Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul, 2003.

NETO, José Paulo. A construção do projeto ético-político do Serviço Social frente à crise contemporânea. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Brasília: UnB, CEAD, n. 1, p. 91-110, 1999.

OLIVEIRA, Heloisa Maria José de. Controle Social e Assistência Social: o desafio impossível. **Katálysis**-Revista do Departamento de Serviço Social da UFSC. Florianópolis, n. 4, p.37-50, abr. 1999.

RAICHELIS, Raquel. Assistência social e esfera pública: os conselhos no exercício do controle social. **Serviço Social e Sociedade**. São Paulo, n. 56, p.77-96, mar. 1998.

———. **Esfera pública e conselhos de assistência social: caminhos da construção democrática**. 2.ed. rev. São Paulo: Cortez, 2000a.

\_\_\_\_\_. Desafios da gestão democrática das políticas sociais. **Capacitação em Serviço Social e Política Social**. Brasília: UnB, CEAD, n. 3, p. 57-70, 2000b.